CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação, pelos postos de serviços e de abastecimento de combustíveis, de faixa para passagem de pedestres nas calçadas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Art. 1º As calçadas limítrofes dos postos de serviços e abastecimento de combustíveis, que servem de acesso a veículos automotores, deverão ser demarcadas em toda a sua extensão, com faixas para a passagem de pedestres.

Art. 2º Os postos terão prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, para se adaptarem ao disposto no artigo 1°.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º As despesas de correntes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Ikeda, 15 de agosto de 2011.

ISRAEL PEREIRA COUTINHO
Vereador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como escopo deixar livre o passeio público para todo transeunte, além permitir a acessibilidade aos portadores de deficiências, idosos e gestantes nas calçadas contíguas aos postos de serviços e abastecimentos.

Nesses locais, não raro, o passeio é obstruído por veículos automotores estacionados.

Uma cidade com boa mobilidade e acessibilidade dá oportunidade aos munícipes ao exercício pleno da cidadania e de participação ativa em diversos domínios de atividades da sociedade.

A Constituição Federal garante o direito à acessibilidade, e a mobilidade é assegurada aos munícipes adamantinenses através do art. 12 da Lei nº 2.499, de 14 de dezembro de 1992:

"Art. 12- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."

A aprovação do Projeto fará nossa cidade avançar mais um passo à caminho da excelência e do respeito aos valores democráticos.

Plenário José Ikeda, em 15 de agosto de 2011.

ISRAEL PEREIRA COUTINHO
Vereador